



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

TERMO DE REFERENCIA

O referido termo vem estabelecer condições e critérios para a realização dos serviços de assessoria contábil a serem prestados no município de Mãe do Rio no ano de 2015.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria contábil a serem realizados na Câmara Municipal de Mãe do Rio pelo período de 12 meses.

1 – Os serviços técnicos contábeis serão realizados na Câmara Municipal de Mãe do Rio, no município de Mãe do rio – Pará, Sítio a Av. Castelo Branco 425, Bairro Centro, Mãe do Rio Pará, CEP 68 675-000, nos dias e horários de expediente, de 07:00 as 13:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira. O período da realização dos serviços ocorrerá entre os meses de janeiro a dezembro de 2015.

2 – A empresa ou profissional contratado devera realizar os serviços as suas expensas, onde os valores cobrados deverão estar inclusas todas as despesas que venham a ocorrer durante a realização dos serviços, impostos, deslocamento, alimentação etc.. A CMMR não se responsabilizara por nenhuma despesa de responsabilidade da empresa/profissional contratado.

3 – Todos os serviços relacionados a contabilidade da CMMR deverão ser de conhecimento e responsabilidade da empresa/profissional contratado, devendo este assessorar e conduzir os serviços de forma pratica e dentro da forma da lei, permitindo a administração da Câmara realizar da melhor forma possível a prestação de contas aos órgãos públicos respectivos, obedecendo os prazos e exigências estabelecidas para a contabilidade publica municipal, assumindo também as responsabilidades devidas a este profissional.

4 – Os serviços contábeis solicitados deverão ser realizados tanto na CMMR como também fora da sede do município de Mãe do Rio, quando estes forem necessários. A exemplo, deslocar-se para a capital do estado, Belém, para prestação de contas, consultas, despachos, nos órgãos Públicos como TCM, TCE, dentre outros. Serviço este que será previamente informado, devendo o profissional estar disponibilizado para tal.

5 – A CMMR, após contratação formal da empresa/profissional contábil, realizara o pagamento devido a cada 30 (trinta) dias, mensalmente, dentro do período do contrato, realizando os devidos descontos quando necessários, mediante o fornecimento de nota fiscal ou recibo de pagamento pelo profissional ou empresa contratada. O devido pagamento será realizado mediante deposito



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

em conta ou cheque nominal.

6 – O contratado devera realizar os serviços dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referencia e dentro das clausulas contratuais, podendo a CMMR realizar descontos nos pagamentos da contratada caso esta venha a faltar com as devidas responsabilidades, não cumprindo os serviços dentro dos prazos em que estes venham a incidir multa para CMMR, não esteja realizando os serviços por completo nos horários e dias estabelecidos, podendo sofrer também multa e rescisão contratual com aplicação das penalidades cabíveis.

7 – Os valores apresentados pela contratada não poderão sofrer alterações dentro do prazo contratual. Não podendo a empresa/profissional transferir os serviços para terceiros parcial ou em sua totalidade, salvo no caso de profissionais funcionários da empresa, os quais deverão ser previamente apresentados. Em caso de contratação de profissional pessoa física, este será o responsável pela realização dos serviços, assinante do contrato, podendo apresentar equipe de apoio no trabalho. Em caso de contratação de empresa, o responsável pelos trabalhos será o sócio majoritário, assinante do contrato, podendo apresentar equipe de apoio de trabalho, devendo o responsável pelos serviços estar sempre presente acompanhando a equipe de trabalho no local de realização dos serviços.

8 – Os critérios acima descritos são imprescindíveis para a realização dos serviços solicitados pela CMMR, devendo o contratado estar ciente de todos os itens aqui constantes. A assinatura do contrato pela empresa/profissional esta ligada diretamente com a aceitação das condições deste termo, não serão aceitos quais quer questionamentos posteriores pela CMMR. Todas as duvidas deverão ser dirimidas a CPL ou ao administração da Câmara de Mãe do Rio, formalmente enviadas por escrito para o endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 425 – BAIRRO CENTRO CEP: 68 67 - 000, CNPJ 34.679.530/0001-20 - FONE (91) 3444 – 1729, E-MAIL: legislativomaedorio@gmail.com.

Atendimento de segunda a sexta, de 07:00 as 13:00 hs.

Mãe do Rio – Pará, 06 de janeiro de 2015.



Câmara Municipal de Mãe do Rio